

Nº 188 - DOU de 30/09/20 - Seção 1 – p. 301

MINISTÉRIO DA CIDADANIA
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.636, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Exclui procedimentos e inclui e altera atributos de procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC dos municípios, estados e Distrito Federal.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a competência prevista nos art. 324 a 335, seção VII, da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários de saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando o processo constante de qualificação da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS; e

Considerando a avaliação das áreas técnicas do Departamento de Atenção Especializada e Temática (DAET/SAES/MS) e do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle (DRAC/SAES/MS), resolve:

Art. 1º Ficam excluídos os seguintes procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS:

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
06.03.02.006-2	IMUNOGLOBULINA EQUINA ANTITIMOCITOS HUMANOS 100 MG INJETAVEL (POR FRASCO-AMPOLA 0,5 ML)
06.03.02.007-0	IMUNOGLOBULINA OBTIDA/COELHO ANTITIMOCITOS 200 MG INJETAVEL (POR FRASCO-AMPOLA DE 10 ML)
06.03.02.008-9	IMUNOGLOBULINA OBTIDA/COELHO ANTITIMOCITOS HUMANOS 100 MG INJETAVEL (POR FRASCO-AMPOLA 0,5 ML)
0603.03.002-5	IMUNOGLOBULINA G 250 MG INJETAVEL (POR FRASCO)
06.03.03.004-1	IMUNOGLOBULINA HUMANA 320 MG INJETAVEL (POR FRASCO)
06.03.08.007-3	IMUNOGLOBULINA EQUINA ANTILINFOCITOS 100 MG INJETAVEL P/TRANSPLANTE (POR FRASCO-AMPOLA 0,5 ML)
06.03.08.009-0	IMUNOGLOBULINA OBTIDA/COELHO ANTITIMOCITOS HUMANOS 100 MG INJETAVEL P/TRANSPLANTE (POR FRASCO-AMPOLA 0,5 ML)
06.03.08.011-1	IMUNOGLOBULINA OBTIDA/COELHO ANTITIMOCITOS HUMANOS 200 MG INJETAVEL P/TRANSPLANTE (POR FRASCO-AMPOLA 10 ML)

Art. 2º Ficam alterados, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, os atributos dos procedimentos relacionados no Anexo I a esta Portaria.

Art. 3º Cabe à Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle (CGSI/DRAC/SAES) a adoção das providências necessárias no sentido de adequar o Sistema de

Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) e o Repositório de Terminologias em Saúde - RTS, com vistas a implantar o determinado nesta Portaria.

Art. 4º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante de R\$ 5.884.023,59 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil vinte e três reais e cinquenta e nove centavos), a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC dos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme o Anexo II a esta Portaria.

Parágrafo único. O recurso referido no caput corresponde à complementação dos valores do procedimento 06.03.03.003-3 - IMUNOGLOBULINA HUMANA 1,0 G INJETAVEL (POR FRASCO) constante do Anexo I a esta Portaria, em virtude do aumento concedido.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 4º aos respectivos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 6º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e operacionais a partir da 10ª (décima) parcela de 2020.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO I

CÓDIGO PROCEDIMENTO/NOME	ALTERAÇÕES
06.03.02.009-7 - IMUNOGLOBULINA OBTIDA/COELHO ANTITIMOCITOS	Nome: IMUNOGLOBULINA OBTIDA/COELHO ANTITIMÓCITOS HUMANOS 25 MG INJETÁVEL (POR FRASCO-AMPOLA) Descrição (incluir): Imunoglobulina de coelho antitimócitos humanos administrada por via endovenosa no âmbito de protocolos terapêuticos estabelecidos pelo estabelecimento de saúde para a prevenção da doença do enxerto versus hospedeiro e para o tratamento de anemia aplástica, em hematologia
HUMANOS 25 MG INJETAVEL (POR FRASCO-AMPOLA 0,5 ML)	
06.03.03.001-7 - IMUNOGLOBULINA ANTI RH (D)	Nome: IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) (FRASCO AMPOLA DE 2 ML E 1.250 UI) Descrição (incluir): Imunoglobulina humana anti-Rho (D) administrada por via muscular no âmbito de protocolos terapêuticos estabelecidos pelo estabelecimento de saúde para a prevenção da imunização Rh em mulheres Rh parcial ou Rh negativo, ou como profilaxia pré-natal ou como profilaxia pós-parto
06.03.03.003-3 - IMUNOGLOBULINA HUMANA 1,0 G INJETAVEL (POR FRASCO)	Descrição (incluir): Imunoglobulina humana administrada por via endovenosa ou via subcutânea no âmbito de protocolos terapêuticos estabelecidos pelo estabelecimento de saúde para indicações diversas, como, por exemplo, hipogamaglobulinemia por causas variadas, terapia de reposição para pacientes com síndrome de deficiência de síntese primária ou secundária de anticorpos, síndromes de imunodeficiência primária, imunodeficiências secundárias em pacientes com infecções graves ou recorrentes, trombocitopenia imune primária, síndrome de Guillain Barré, Doença de Kawasaki, entre outras previstas na bula dos produtos Complexidade: Alta Complexidade
	Quantidade máxima: 99 Valor serviço hospitalar: R\$ 164,96 Valor total hospitalar: R\$ 164,96

06.03.08.008-1 - IMUNOGLOBULINA HIPERIMUNE ANTI-HBS	Nome: IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-HEPATITE B (POR DOSE DE 500 UI) Descrição (incluir): Imunoglobulina humana anti-hepatite B administrada por via endovenosa no âmbito dos protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas estabelecidos
- P/ TRANSPLANTE (FRASCO- AMPOLA 2 ML E 10 ML)	Quantidade máxima: 16
06.03.08.010-3 - IMUNOGLOBULINA OBTIDA/COELHO ANTITIMOCITOS	Nome: IMUNOGLOBULINA OBTIDA/COELHO ANTITIMÓCITOS HUMANOS 25 MG INJETÁVEL P/TRANSPLANTE (POR FRASCO-AMPOLA) Descrição (incluir): Imunoglobulina de coelho antitimócitos humanos administrada por via endovenosa no âmbito de protocolos terapêuticos estabelecidos pelo estabelecimento de saúde para a prevenção e tratamento de rejeição de enxerto na imunossupressão em transplante Valor serviço hospitalar: R\$ 212,30 Valor total hospitalar: R\$ 212,30
HUMANOS 25 MG INJETAVEL P/TRANSPLANTE (POR FRASCO- AMPOLA 0,5 ML)	

ANEXO II

UF	IBGE	GESTÃO	VALOR ANUAL
AL	270000	GESTAO ESTADUAL ALAGOAS	123,72
	270430	MACEIO	946,77
BA	290000	GESTAO ESTADUAL BAHIA	294.407,13
	290460	BRUMADO	613,35
	292740	SALVADOR	6.776,23
	293330	VITORIA DA CONQUISTA	4.449,72
CE	230440	FORTALEZA	115.309,20
DF	530000	GESTAO DISTRITO FEDERAL	25.567,68
ES	320000	GESTAO ESTADUAL ESPIRITO SANTO	18.268,14
	320150	COLATINA	1.237,20
	320320	LINHARES	40,89
GO	520110	ANAPOLIS	820,96
	520870	GOIANIA	6.062,28
	521930	SANTA HELENA DE GOIAS	32,84
MA	210000	GESTAO ESTADUAL MARANHAO	775,16
	210300	CAXIAS	65,68
	211130	SAO LUIS	3.464,16
	310000	GESTAO ESTADUAL MINAS GERAIS	32,84
	310160	ALFENAS	3.711,60
	310560	BARBACENA	8.660,40
	310620	BELO HORIZONTE	1.747.190,32
	310670	BETIM	2.474,40
	311860	CONTAGEM	1.732,08
	312610	FORMIGA	2.058,16
	312770	GOVERNADOR VALADARES	15.959,88
	313240	ITAJUBA	618,60
	313420	ITUIUTABA	123,72
MG	313670	JUIZ DE FORA	4.451,62
	313820	LAVRAS	3.093,00

	313940	MANHUACU	1.237,20
	314330	MONTES CLAROS	3.797,87
	314520	NOVA SERRANA	40,89
	314710	PARA DE MINAS	2.474,40
	314800	PATOS DE MINAS	2.845,56
	315180	POCOS DE CALDAS	1.237,20
	315250	POUSO ALEGRE	21.462,77
	316720	SETE LAGOAS	123,72
	317010	UBERABA	19.671,48
	317020	UBERLANDIA	627.622,92
MS	500270	CAMPO GRANDE	3.785,33
	500370	DOURADOS	1.724,73
MT	510180	BARRA DO GARCAS	313,12
	510340	CUIABA	8.126,49
	510760	RONDONOPOLIS	2.966,13
	510795	TANGARA DA SERRA	2.474,40
	510840	VARZEA GRANDE	4.455,77
PA	150000	GESTAO ESTADUAL PARA	19.493,94
	150140	BELEM	5.847,68
PB	250750	JOAO PESSOA	122.008,01
PE	260000	GESTAO ESTADUAL PERNAMBUCO	353.168,45
	260800	JATAUBA	123,72
	261100	PETROLANDIA	123,72
	261410	SERTANIA	65,68
PI	221100	TERESINA	19.795,20
PR	410000	GESTAO ESTADUAL PARANA	9.567,33
	410430	CAMPO MOURAO	3.851,01
	410690	CURITIBA	263.879,82
	410880	GUAIRA	32,84
	411370	LONDRINA	36.373,68
	411850	PATO BRANCO	1.215,02
RJ	330000	GESTAO ESTADUAL RIO DE JANEIRO	123,72
	330170	DUQUE DE CAXIAS	2.474,40
	330240	MACAE	371,16
	330350	NOVA IGUACU	371,16
	330455	RIO DE JANEIRO	42.458,23
	330600	TRES RIOS	32,84
	330630	VOLTA REDONDA	81,78
RN	240810	NATAL	3.459,55
RO	110000	GESTAO ESTADUAL RONDONIA	1.113,48
	110011	JARU	32,84
RS	430000	GESTAO ESTADUAL RIO GRANDE DO SUL	141.435,99
	430210	BENTO GONCALVES	3.617,25
	430510	CAXIAS DO SUL	35.567,29
	430780	ESTRELA	247,44
	430910	GRAMADO	1.237,20
	431140	LAJEADO	4.488,20
	431440	PELOTAS	35.604,74
	431490	PORTO ALEGRE	333.223,04
	431720	SANTA ROSA	11.075,04
	432000	SAPUCAIA DO SUL	4.529,09
	432260	VENANCIO AIRES	5.072,52

SC	420000	GESTAO ESTADUAL SANTA CATARINA	490.397,32
	420200	BALNEARIO CAMBORIU	98,52
	420240	BLUMENAU	123,72
	420420	CHAPECO	2.331,53
	420430	CONCORDIA	65,68
	420890	JARAGUA DO SUL	1.113,48
	420910	JOINVILLE	176.729,17
	420930	LAGES	989,76
SE	280030	ARACAJU	9.437,00
	350000	GESTAO ESTADUAL SÃO PAULO	506.115,67
	350050	AGUAS DE LINDOIA	32,84
	350570	BARUERI	659,49
	350590	BATATAIS	131,35
	350650	BIRIGUI	40,89
	350850	CACAPAVA	32,84
	350950	CAMPINAS	34.139,25
	351050	CARAGUATATUBA	1.707,60
	351350	CUBATAO	3.711,60
	351870	GUARUJA	1.237,20
	351880	GUARULHOS	2.103,24
	352230	ITAPETININGA	1.237,20
	352590	JUNDIAI	1.333,41
SP	352670	LEME	6.186,00
	353050	MOCOCA	8.784,12
	353070	MOJI-GUACU	6.557,16
	353650	PAULINIA	1.237,20
	353870	PIRACICABA	87.887,08
	354070	PORTO FERREIRA	1.237,20
	354520	SALTO	123,72
	354780	SANTO ANDRE	8.041,80
	354850	SANTOS	8.784,12
	354870	SAO BERNARDO DO CAMPO	54.536,65
	354880	SAO CAETANO DO SUL	123,72
	354990	SAO JOSE DOS CAMPOS	81,78
	355030	SAO PAULO	15.740,25
	355040	SAO PEDRO	65,68
	355220	SOROCABA	1.050,83
	355250	SUZANO	40,89
	355280	TABOAO DA SERRA	81,78
	355410	TAUBATE	13.856,64
TO	170000	GESTAO ESTADUAL TOCANTINS	247,44
TOTAL			R\$ 5.884.023,59